

1. O que é Prémio de Seguro?

O prémio de seguros é a prestação ou preço pago pelo tomador do seguro, para contratação do seguro.

Dito de outro modo, é o preço pago por quem contrata um seguro e pretende beneficiar-se das reparações e coberturas disponibilizadas pela Seguradora.

É a principal condição para que o contrato de seguro seja válido e a Seguradora se responsabilize pelo pagamento da indemnização em caso de eventuais danos.

O prémio do seguro tem carácter unitário porque é devido por inteiro em cada período de duração do contrato de seguro.

Porém, apesar de ter carácter unitário, as partes podem acordar que o pagamento seja fraccionado.

2. O que é Fraccionamento?

Fraccionamento do prémio é a facilidade que se confere ao Tomador do Seguro para pagar o prémio em prestações.

O prémio de seguro deve ser pago nas datas indicadas nas condições particulares do contrato de seguro.

Há que destacar dois momentos essenciais para efeitos de pagamento do prémio de seguro:

- a) O prémio inicial ou a primeira fracção deste, é devido na data da celebração do contrato; e
- b) As fracções seguintes do prémio inicial, o prémio de anuidades subsequentes e as sucessivas fracções deste são devidos nas datas estabelecidas na apólice.

3. Quem e quando se deve cobrar o prémio?

A seguradora encontra-se obrigada, até 30 (trinta) dias antes da data em que os prémios ou fracções subsequentes sejam devidos, a avisar, por escrito, o Tomador do Seguro,

indicando:

- a) A data em que o pagamento é devido;
- b) O valor a pagar, a forma e o lugar de pagamento;
- c) As consequências da falta de pagamento do prémio; e
- d) A data a partir da qual o contrato será automaticamente resolvido em caso de incumprimento da obrigação de pagamento.

4. Eficácia do Contrato de Seguro

A cobertura efectiva dos riscos apenas se verifica a partir do momento em que é feito o pagamento do prémio do seguro ou fracção, atingindo então o contrato a sua plena eficácia. A seguradora deve esclarecer devidamente o Tomador do Seguro sobre as consequências do não pagamento do prémio quer nas condições gerais ou especiais da apólice.

5. Quais são as consequências da falta de pagamento do prémio de seguro ou fracção?

A falta de pagamento do prémio de anuidade subsequente ou da primeira fracção deste, impede a renovação do contrato, que por esse facto não opera, e o não pagamento de qualquer fracção do prémio do decurso de uma anuidade determina a resolução automática e imediata do contrato, na data em que o pagamento dessa fracção era devido sem possibilidade de ser reposto em vigor.

No geral as consequências da falta de pagamento do prémio, destacam-se abaixo:

- a) Ineficácia do contrato de seguro nos casos de não pagamento do prémio inicial de seguro ou fracção deste;
- b) Não renovação do contrato de seguro nos casos

- de não pagamento do prémio de anuidades subsequentes ou da primeira fracção deste;
- c) Resolução automática e imediata do contrato de seguro no caso de não pagamento de uma qualquer fracção do prémio no decurso da anuidade; e
- d) O não pagamento de um prémio adicional resultante de uma alteração contratual, na data do seu vencimento, determina a ineficácia da alteração, mantendo-se o contrato em vigor nas condições anteriores à modificação.

6. Cancelamento da Apólice

Viva Sem Medo

Sem prejuízo das demais situações aplicáveis a cessação da vigência do contrato de seguro, a resolução do contrato de seguro se funda no incumprimento do pagamento do prémio inicial, continuado ou fraccionado e ou aquando da solicitação do Tomador do Seguro.

7. É dever da Seguradora reembolsar o valor remanescente ao Segurado?

Sempre que haja lugar à estorno de prémio a seguradora devolve ao Tomador do Seguro a parte proporcional do prémio correspondente ao período do risco não decorrido, salvo se na apólice se estipular de forma diferente.

Contrate o seu seguro e Viva Sem Medo.



LINHA VERDE 84 / 82 5533

